



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1038/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 413/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Reis, dispõe sobre a obrigatoriedade de ações socioeducativas nas escolas da rede pública municipal de ensino no município de São Paulo, visando afirmar a importância da garantia da igualdade de oportunidades, no trabalho e na sociedade, para as mulheres.

O projeto pretende tornar obrigatória nas escolas municipais ações socioeducativas que visem afirmar a importância da garantia da igualdade de oportunidades, no trabalho e na sociedade, para as mulheres. Segundo consta no texto do projeto, as ações tem por objetivo sensibilizar as crianças e adolescentes sobre a igualdade de gênero, promover o combate à discriminação contra a mulher através da leitura de textos, informativos, cartazes, peças teatrais, palestras, dinâmicas e etc.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo apresentado a fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, emitiu parecer favorável na forma de substitutivo com o intuito de garantir a independência entre os Poderes e autorizar o Executivo a executar as ações previstas.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa proporcionar, em particular, ao público docente da rede municipal de educação, e ao mesmo tempo ao público que circula nos estabelecimentos escolares, informações relativas a desigualdade crônica entre os gêneros feminino e masculino estão caracterizados e alocados em nossa sociedade de maneira que propiciem a reflexão sobre a constante discriminação sofrida pela mulher cotidianamente. Portanto, favorável é o parecer na forma do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 19/06/2019.

Celso Giannazi (PSOL)

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT) - Relatora

Noemi Nonato (PL)

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/06/2019, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.